



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 362

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Distratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 362

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.161/2021.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, no exercício de 2021, conforme Instrução TCE/SP nº. 02/2008, art. 47, Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, recursos no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) à Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº. 72.079.114.0001/80.

Art. 2º. A entidade receberá o valor da subvenção descritos no art. 1º desta Lei, mensalmente, em 02 (duas) parcelas iguais.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas, na forma da Lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinado a realização de despesas com o repasse de subvenção à Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2076.0000 – Coronavírus – Covid 19

Art. 5º. Para a cobertura do crédito que trata o artigo 4º serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 30 de abril de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 24/2021

Projeto de Lei nº. 29/2021.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.414/2021.

Objeto: Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 362

Página 3 de 5

dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.151, de 25 de março de 2021, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020”;

CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do Conselho Municipal do FUNDEB, conforme legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2020 e a Lei Municipal nº. 3.151/2021, os seguintes membros, com seus respectivos suplentes:

I - Representantes indicado pelo Poder Executivo

Titular: Odete Alves de Novaes Bertossi – RG Nº. 22.298.940; CPF Nº. 066.905.988-96;

Suplente: Marta Regina Poltronieri Poloto – RG 27.411.062-3; CPF Nº. 271.598.968-74.

II - Representantes da Secretaria Municipal da Educação indicado pelo Poder Executivo

Titular: Terezinha Nunes Pereira Rodrigues - RG Nº. 21.235.681; CPF Nº. 018.901.258-73;

Suplente: Lilian Cristina Alcalá Tangerina – RG Nº. 18.306.107-X; CPF Nº. 118.215.258-26.

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município

Titular: Marilene Cristina Uchoa da Silva – RG Nº. 25.214.260-3; CPF Nº. 189.248.548-60;

Suplente: Mauricéia Carvalho de Souza – RG Nº. 29.213.620-1; CPF Nº. 304.825.558-31.

IV - Representante dos Diretores das Escolas Pública

Municipais

Titular: Edicarlos Mellin – RG Nº. 26.672.138-2; CPF Nº. 280.088.498-35;

Suplente: Fabiana Alves da Silva Miziara – RG Nº. 17.872.418-X; CPF Nº. 104.652.418-67.

V - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Grasieli Maschio Martins Alves – RG Nº. 42.492.761-5; CPF Nº. 329.032.618-73;

Suplente: Thabada Maffei Umesaki Marques – RG Nº. 21.771.318-X; CPF Nº. 181.902.648-50.

VI - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Titular: Mauro Santos – RG Nº. 32.326.436-0; CPF Nº. 301.803.158.03;

Titular: Valdelucia Ferreira de Araujo – RG Nº. 35.723.751-1; CPF Nº. 302.566.738.96;

Suplente: Joyce Silva Miranda Estevão – RG Nº. 33.750.326-6; CPF Nº. 332.110.348-62;

Suplente: Vivian Paula Marques Cecílio – RG Nº. 25.212.333-5; CPF Nº. 253.308.578-21.

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Educação de Jovens e Adultos - EJA – Rede Municipal

Titular: Patrícia Modesto Macedo - RG Nº. 37.874.395-8; CPF Nº. 200.611.048-92;

Suplente: - Joaquim Moraes Cerqueira – RG Nº. 63.617.867-5; CPF Nº. 295.943.468-41.

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Ensino Médio – Rede Estadual

Titular: Caio Henrique da Silva Teixeira RG Nº. 57.352.846-9; CPF Nº. 466.846.128-82;

Suplente: Wérik Prado Nascimento - RG Nº. 60.994.163-X; CPF Nº. 472.967.908-30.

IX - Representantes do Conselho Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 362

Página 4 de 5

Titular: Murilo Vasques Carminati Amati – RG Nº. 46.141.003-5; CPF Nº. 395.794.498-80;

Suplente: Jose Adolfo Mariani Neto – RG Nº. 40.229.590-0; CPF Nº. 368.803.678-60.

X - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Odair Socorro do Nascimento – RG Nº. 21.772.381-0; CPF Nº. 118.218.288-79;

Suplente: Tatiani Perpetua Rodrigues de Paula – RG Nº. 41.310.505-2; CPF Nº. 338.374.838-35.

XI - Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Edmundo Maia dos Santos Junior – RG Nº. 10.643.384-2; CPF Nº. 058.345.138-16 (Rotary Club);

Suplente: Kátia Silvana de Oliveira Lezo – RG Nº. 37.580.714-4; CPF Nº. 141.916.158-07 (Rotary Club);

Titular: Elaine Constantino – RG Nº. 6.797.700-2; CPF Nº. 031.898.848-89 (Lions Club);

Suplente: Maria Mercedes de Moraes Vilhena – RG Nº. 3.420.114-2 – CPF Nº. 735.675.158-53 (Lions Club).

Art. 2º. As atribuições e competências do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, estão estabelecidas na Lei Municipal nº. 3.151/2021.

Art. 3º. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB será gratuito e considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.169, de 30 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 28 de abril de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura.

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.415/2021.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.161/2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinado a realização de despesas com o repasse de subvenção à Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.305.0006.2076.0000 – Coronavírus – Covid 19.....R\$ 208.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 30 de abril de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 362

Página 5 de 5

Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme planilha e projeto anexos deste edital, em conformidade com o Processo nº. 655/2000 – Convênio 312/2020. Data: 22 de fevereiro de 2021. Supressão.

Aditamento Contratual nº 2.521/2019 – Tomada de Preços nº. 02/2017. Empresa: JOMCA CONSTRUÇÕES – EIRELI – ME. Objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRASS – Contrato de Repasse nº. 1026260-68-2015. Data: 05 de abril de 2021. Prazo.

Licitações e Contratos

Distratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Rescisão Contratual - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2.663/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020. Empresa: EFICIÊNCIA VENDAS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Obras de Reforma da Quadra localizada na Rua Capitão Jerônimo Fortunato, esquina com a Rua José Siriani, nº 981, no Município de Tanabi-SP, conforme planilha orçamentaria anexo I deste edital, Convênio Estado de São Paulo nº 762/2019. Tanabi: 28 de abril de 2021. Norair Cassiano da Silveira – Prefeito do Município.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contrato nº 2.688/2020 – Tomada de Preços nº. 10/2020. Empresa: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA. Objeto: recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 09 de abril de 2021. Prazo.

Aditamento Contrato nº 2.595/2019 – Tomada de Preços nº. 09/2019. Empresa: ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME. Objeto: realização de obras de reforma e adequação do Ginásio Poliesportivo Luiz Antônio Lopes (TOTA) no Município de Tanabi/SP, ETAPA 01, conforme planilha e projeto anexos deste edital. Data: 28 de abril de 2020. Prazo.

Aditamento Contrato nº 2.708/2020 – Tomada de Preços nº. 15/2020. Empresa: RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA ME. Objeto: Reforma e adequação do Estádio Municipal Prefeito “Alberto Victolo”, no Município